TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Palma Sola/SC

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) SEGADEIRA DE DISCOS AGRÍCOLA, NOVA, DE PRIMEIRO USO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA/SC, PARA UTILIZAÇÃO NO CORTE DE FORRAGENS E PASTAGENS E EM DEMAIS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS CARACTERÍSTICAS E A FINALIDADE DO EQUIPAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES

2.1. Os bens objeto da contratação pretendida possuem os seguintes quantitativos e especificações:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	UND	SEGADEIRA DE DISCOS AGRÍCOLA, NOVA, DE PRIMEIRO USO, DESTINADA AO CORTE DE FORRAGENS E PASTAGENS, COM LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 2.000 MM, SISTEMA DE CORTE POR NO MÍNIMO 5 DISCOS ROTATIVOS, EQUIPADOS COM NO MÍNIMO 2 FACAS SUBSTITUÍVEIS POR DISCO, ACIONAMENTO POR TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) DE TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA NA TDP DE 35 CV, SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA DE CORTE, ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO, SISTEMA DE LEVANTE PARA TRANSPORTE, SISTEMA DE ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM TRATORES AGRÍCOLAS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONFORME NORMAS APLICÁVEIS, FORNECIDA COMPLETA, COM MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 51.066,67	R$ 51.066,67
TOTAL				**R$**	**51.066,67**

2.2. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada para o objeto, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerado compatível com os valores praticados no mercado para equipamentos de características e especificações equivalentes.

2.3. A pesquisa de preços foi realizada por meio do sistema Banco de Preços, considerando referências de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública e preços praticados no mercado. Para definição do valor

estimado, foi adotada a média dos preços obtidos, considerando as características e especificações técnicas do objeto.

2.4. Os documentos que compõem a pesquisa de preços e a memória de cálculo do valor estimado encontram-se anexos ao processo administrativo.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. As obrigações relativas à garantia do objeto e à assistência técnica perdurarão pelo prazo integral da garantia, ainda que ultrapassem a vigência contratual.

3.2. O prazo para entrega do equipamento será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

3.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, em dias úteis e durante o horário de expediente, acompanhada da respectiva nota fiscal, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, termo ou certificado de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

3.4. O recebimento do equipamento será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, após a verificação das especificações, qualidade, integridade e funcionamento do bem.

3.5. Caso o equipamento apresente defeitos, irregularidades ou esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a correção ou substituição do objeto, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação formal.

3.6. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, abrangendo peças e mão de obra necessárias aos reparos decorrentes de falhas cobertas pela garantia.

3.7. A garantia contratual não exclui a responsabilidade legal da contratada por vícios ou defeitos do produto, observadas as disposições legais aplicáveis.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e encontra-se fundamentada nos estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade e a viabilidade da aquisição.
A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

4.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 01 (uma) segadeira de discos agrícola, nova e de primeiro uso, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Palma Sola/SC.

4.1.2. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desenvolve atividades de apoio aos produtores rurais e ao setor agropecuário do Município, sendo necessário dispor de equipamentos adequados para a execução de serviços relacionados ao manejo de forragens e pastagens.

4.1.3. O corte de forragens e pastagens constitui atividade importante para o manejo das áreas produtivas e para o desenvolvimento das atividades agropecuárias,

especialmente aquelas relacionadas à produção de alimentos para os animais e à conservação e utilização adequada das áreas de pastagem.

4.1.4. A realização dessas atividades demanda equipamento apropriado, com capacidade de corte compatível com a necessidade identificada, sistema de regulagem da altura de corte e componentes que permitam a execução dos serviços com eficiência e segurança.

4.1.5. A aquisição da segadeira de discos permitirá ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proporcionando maior agilidade e eficiência na execução das atividades de corte de forragens e pastagens.

4.1.6. A utilização do equipamento poderá contribuir para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, para a otimização do tempo de execução dos serviços e para o fortalecimento das ações de apoio à produção agropecuária no Município.

4.1.7. A aquisição permitirá ampliar a disponibilidade de equipamentos para atendimento das demandas da Secretaria, proporcionando maior autonomia na realização das atividades e reduzindo, quando economicamente vantajoso, a necessidade de contratação de serviços externos.

4.1.8. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do equipamento podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada, em princípio, mediante Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.2.1. A presente contratação está vinculada ao Convênio Transferegov.br nº 7AABOM/2026, cuja finalidade é a aquisição de máquinas e equipamentos, devendo a aplicação dos recursos observar as condições, os objetivos e as demais disposições estabelecidas no respectivo instrumento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) segadeira de discos agrícola, nova, de primeiro uso, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Palma Sola/SC.

5.2. O equipamento será utilizado principalmente no corte de forragens e pastagens, contribuindo para a melhoria das condições operacionais dos serviços e para o atendimento das atividades relacionadas ao apoio à produção agropecuária do Município.

5.3. A contratação contempla o fornecimento do equipamento em pleno funcionamento, incluindo transporte, entrega, montagem e regulagem, quando necessários, testes operacionais, garantia e documentação técnica, sem custos adicionais para a Administração.

5.4. A segadeira deverá ser compatível com os tratores destinados à sua operação, especialmente quanto à potência mínima requerida na tomada de potência (TDP), ao sistema de acoplamento e aos demais requisitos necessários ao adequado funcionamento do conjunto.

5.5. O objeto caracteriza-se como bem comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.6. A aquisição será realizada em item único, considerando tratar-se de equipamento único, com funcionamento integrado e fornecimento que deve ocorrer de forma completa.

5.7. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a necessidade corresponde à aquisição de 01 (uma) unidade, com quantitativo previamente definido e destinado ao atendimento de demanda específica da Administração Municipal.

5.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.

5.9. A solução adotada busca promover maior eficiência na execução das atividades públicas, ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e proporcionar melhores condições para o atendimento das demandas relacionadas ao corte de forragens e pastagens.

6. CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DOS BENS/SERVIÇOS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:
6.1.1. () bens ou serviços especiais
6.1.2. (X) bens ou serviços comuns
6.1.3. () serviço especial de engenharia
6.1.4. () serviço comum de engenharia

6.2. O objeto possui natureza de bem comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a utilização de critérios objetivos para julgamento das propostas.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico financeira, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação.

7.2. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de máquinas ou implementos agrícolas, sem exigência de quantitativo mínimo.

7.3. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, contendo as especificações técnicas do equipamento ofertado, de forma a possibilitar a verificação do atendimento às características mínimas exigidas neste Termo de Referência

7.4. Poderão ser solicitados documentos complementares, declarações ou informações adicionais necessárias à comprovação da conformidade da proposta e da habilitação da licitante, nos termos do edital.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de 01 (uma) segadeira de discos agrícola, nova, de primeiro uso e em linha de produção vigente, conforme todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Administração Municipal, no Município de Palma Sola/SC, em perfeitas condições de uso.
8.3. O prazo máximo para entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.
8.4. A contratada será integralmente responsável pelas despesas e riscos relacionados ao transporte, carga, descarga, entrega, montagem, regulagem e testes operacionais do equipamento, sem ônus adicional para o Município.
8.5. O equipamento deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, termo ou certificado de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.
8.6. Quando necessário, a contratada deverá realizar a montagem e regulagem do equipamento no local de entrega, deixando-o em condições adequadas para utilização.
8.7. A entrega somente será considerada concluída após a conferência das especificações e realização dos testes necessários para comprovação do pleno funcionamento do equipamento.
8.8. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a correção ou substituição do equipamento, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação formal da Administração.
8.9. O recebimento provisório e definitivo será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação das especificações técnicas, integridade e funcionamento do equipamento.
8.10. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
8.11. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, os reparos e substituições de peças necessários em decorrência de defeitos de fabricação ou falhas abrangidas pela garantia.
8.12. Durante a garantia, a contratada deverá atender aos chamados no prazo de até 05 dias úteis, contados da notificação, arcando com todos os custos de deslocamento, transporte do equipamento, peças e mão de obra
8.13. O equipamento deverá possuir assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição no território nacional, de modo a possibilitar sua adequada manutenção durante sua vida útil.
8.14. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, termo ou certificado de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.
8.15. O equipamento deverá possuir sistema de corte por discos rotativos, com facas substituíveis, sistema de regulagem da altura de corte e acionamento por tomada de potência (TDP), de forma compatível com as características operacionais e as recomendações técnicas do fabricante.
8.16. A segadeira deverá apresentar estrutura reforçada em aço e dispositivos de proteção e segurança adequados às condições de utilização agrícola, conforme as normas aplicáveis.
8.17. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:
a) ser novo, de primeiro uso e em linha de produção vigente;
b) possuir largura mínima de trabalho de 2.000 mm (2 metros);
c) possuir sistema de corte por, no mínimo, 05 (cinco) discos rotativos;
d) possuir, no mínimo, 02 (duas) facas de corte substituíveis por disco;
e) possuir acionamento por tomada de potência (TDP) de trator agrícola;

f) apresentar potência mínima requerida na tomada de potência (TDP) de 35 CV, conforme especificação técnica do fabricante;
g) possuir sistema de regulagem da altura de corte, permitindo ajustar a altura de trabalho conforme as condições de utilização;
h) apresentar estrutura reforçada, fabricada em aço e adequada às condições de trabalho agrícola;
i) possuir sistema de levante que permita posicionar o equipamento para transporte;
j) possuir sistema de acoplamento compatível com tratores agrícolas e com o acionamento por TDP;
k) possuir dispositivos de proteção e segurança adequados às partes móveis e ao sistema de corte, conforme as normas aplicáveis;
l) ser compatível com os tratores destinados à sua utilização, respeitando os requisitos de potência, acionamento e acoplamento indicados pelo fabricante;
m) permitir a execução adequada de serviços de corte de forragens e pastagens;
n) ser fornecido completo, com todos os componentes necessários ao funcionamento, acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa e termo ou certificado de garantia.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no contrato administrativo.
9.2. Fornecer equipamento novo, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas no item 8 deste termo.
9.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, carga, descarga, entrega, montagem, regulagem e testes de funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para o Município.
9.4. Entregar o equipamento acompanhado da nota fiscal, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, termo ou certificado de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.
9.5. Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades identificadas no equipamento, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
9.6. Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia do equipamento, por meio de atendimento remoto e/ou in loco, quando necessário, responsabilizando-se integralmente pelos custos de deslocamento, mão de obra, transporte de peças e demais despesas relacionadas à manutenção corretiva e/ou substituição de componentes defeituosos, sem ônus adicional ao Município.
 9.6.1. Quando constatada a necessidade de atendimento presencial, a assistência técnica deverá ser realizada no Município de Palma Sola/SC ou em local indicado pela Administração, em prazo compatível com a urgência da demanda, a contar da comunicação formal da ocorrência.
 9.6.2. Caso haja necessidade de remoção do equipamento para manutenção, todas as despesas com transporte, retirada e devolução correrão por conta da contratada.
 9.6.3. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico, durante horário comercial, para registro de ocorrências e solicitações relacionadas ao equipamento fornecido.
9.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou situação que possa comprometer a entrega do objeto ou o cumprimento das obrigações contratuais.
9.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das disposições deste Termo de Referência.
10.2. Receber e conferir o equipamento entregue, observando as especificações técnicas e demais condições estabelecidas.
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as especificações contratuais.
10.4. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas na execução contratual.
10.5. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação exigida.
10.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.
10.7. Disponibilizar as informações e condições necessárias para o adequado cumprimento do objeto contratual.
10.8. Quando necessário, disponibilizar trator compatível para realização dos testes operacionais do equipamento no momento da entrega, observadas as condições técnicas recomendadas pelo fabricante.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Gestor: Gustavo Marques Battisti, servidor público municipal, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Palma Sola.
11.3. Fiscal de contrato: Lissandro Piffer, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.
11.4. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade do equipamento entregue com as especificações estabelecidas e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.
11.5.O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
11.6.O fiscal e o gestor do contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, nos termos da legislação aplicável.
11.7.A atuação da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Considerando tratar-se do fornecimento de bem com entrega única, não haverá medição periódica, sendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo do equipamento.

12.2. O pagamento será realizado após a entrega do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e comprovação do recebimento definitivo do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação necessária à liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato

12.3.O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observados os dados informados no processo de contratação.

12.4.O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como ao seu perfeito funcionamento.

12.5. Na nota fiscal deverá constar, além das demais informações exigidas pela legislação e pela Administração Municipal, a identificação do recurso utilizado para custeio da aquisição, mediante referência ao **Convênio Transferegov.br Nº 7AABOM/2026**, observadas as exigências do respectivo instrumento e da Administração Municipal.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem prejuízo da contagem do prazo após a regularização.

12.7.Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, sendo que somente após esse prazo, poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando-se como data-base a data do orçamento estimado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

13.3. Poderão participar da licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação estabelecidas no edital.

13.4. Os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

13.5. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, frete, transporte, carga, descarga, entrega, montagem, regulagem, testes, garantia e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

13.6. Não será admitida a apresentação de equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou que tenha sido previamente utilizado, devendo o objeto ser novo e de primeiro uso.

13.7.Não será aplicada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso II, da mesma Lei. A pesquisa de mercado realizada para esta contratação, cujos documentos integram o processo administrativo, não identificou ao menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou

empresa de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências deste Termo de Referência.

13.8. Ficam assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem do certame os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em especial a regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43, § 1º) e o critério de desempate (arts. 44 e 45).

13.9. A licitante arrematante deverá apresentar, com a proposta ajustada, catálogo, ficha técnica ou prospecto do fabricante que identifique marca, modelo e as características exigidas no item 8.16, sob pena de desclassificação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para custear as despesas decorrentes da presente contratação, será utilizada a seguinte dotação orçamentaria:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	526
Órgão:	6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	1024 - Aquisição de Máquinas Patrulha Agrícola
Vínculo:	170070001520 - Convênios União 7AABOM/2026 Equip. Agrícolas
Subelemento:	3449052400000000000 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

Palma Sola – SC. 27 de outubro de 2026.

15. ANALISE DO SETOR RESPONSÁVEL

(X) APROVADO

() REPROVADO

Lissandro Piffer
Secretário De Agricultura e Meio Ambiente